

| Área científica                  | Disciplina                              | UC |
|----------------------------------|-----------------------------------------|----|
| DC — Desenvolvimento Curricular. | Gestão Curricular da Especialidade (a). | 4  |
|                                  | Opção .....                             | 2  |

(a) Consoante as áreas de especialização do mestrado:

Línguas;  
Ciências Sociais e Humanas;  
Matemática, Ciências e Tecnologias;  
Expressões Artísticas e Motricidade Humana;  
Educação Infantil e Ensino Básico (1.º Ciclo).

Opções:

| Área científica                             | Disciplina                                                       | UC  |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|
| CP — Ciências Políticas ...                 | Administração Regional e Local e Relações de Poder.              | 2   |
| GES — Gestão .....                          | Comunicação e Gestão da Informação.                              | 2   |
| CJ — Ciências Jurídicas ...                 | Direito e Gestão Pública                                         | 2   |
| PD — Psicologia Diferencial                 | Questões Aprofundadas em Psicologia do Adulto.                   | 2,5 |
| PS — Psicologia Social ....                 | Questões Aprofundadas sobre Qualidade dos Contextos na Infância. | 2,5 |
| S — Supervisão .....                        | Dimensão Pessoal e Interpessoal na Formação.                     | 2   |
| S — Supervisão .....                        | Avaliação .....                                                  | 3   |
| CTC — Ciências e Tecnologia da Comunicação. | Comunidades de Aprendizagem Distribuídas.                        | 3   |
| TE — Tecnologia Educativa                   | Multimédia e Arquitecturas Cognitivas.                           | 3   |
| AE — Administração Educacional.             | Administração Escolar ...                                        | 2   |
| AE — Administração Educacional.             | Desenvolvimento de Projectos Educativos.                         | 2   |

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 7854/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico em 1 de Março de 2006 a alteração ao plano de estudos do curso de formação especializada de curta e média duração em Investigação em Didáctica, publicado em anexo ao despacho n.º 15 125/2002 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 3 de Julho de 2002, com a rectificação n.º 1657/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2002, alterado pelos despachos n.ºs 18 814/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004, e 24 143/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, como se segue:

«ANEXO

**Plano de estudos do curso de formação especializada em Investigação em Didáctica**

| Disciplina                                    | UC  | Área científica |
|-----------------------------------------------|-----|-----------------|
| <b>1.º semestre</b>                           |     |                 |
| Metodologias de Investigação em Educação (*). | 3   | Didáctica.      |
| Opção .....                                   | –   |                 |
| <b>2.º semestre</b>                           |     |                 |
| Projecto de Investigação (*) .....            | 1,5 | Didáctica.      |
| Opção .....                                   | –   |                 |

(\*) Disciplina obrigatória.»

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 7855/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Línguas e Culturas, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico em 15 de Fevereiro de 2006 e ao abrigo do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Estudos Alemães, publicado em anexo ao despacho n.º 18 223/2002 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 17 de Agosto de 2002 (criação do mestrado), como segue:

«ANEXO

**Mestrado em Estudos Alemães**

1 — Área científica do curso — Estudos Alemães.

2 — Áreas científicas obrigatórias:

Estudos Literários (EL);  
Ciências da Linguagem (CL);  
Estudos Culturais (EC);  
Didáctica das Línguas (D).

3 — Área científica opcional — Didáctica das Línguas (D).

4 — Duração do curso — dois semestres.

5 — Unidades de crédito necessárias para conclusão do curso — 19 UC.

6 — Plano de estudos:

| Disciplinas                                                  | Área científica | UC |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|----|
| Temas de Lit. e Cult. de Expressão Alemã Contemporânea ..... | EL/EC           | 4  |
| Temas de Literatura de Expressão Alemã .....                 |                 | 4  |
| Temas de Linguística Alemã .....                             | CL              | 4  |
| Didáctica do Alemão .....                                    | D               | 4  |
| Opção (*) .....                                              | D               | 3  |

(\*) Disciplinas de opção:

Linguagem Cultura e Educação (D) — 3 UC;  
Ensino de Línguas e Tecnologia da Comunicação (D) — 3 UC;  
Comunicação em Sala de Aula (D) — 3 UC;  
Educação e Pluralidade Linguística (D) — 3 UC.»

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

**Despacho n.º 7856/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do regulamento dos programas de doutoramento com base curricular, publicado através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Turismo, como se segue:

**Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Turismo da Universidade de Aveiro**

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regula-se o doutoramento no ramo de Turismo da UA.

a) Área científica do doutoramento — este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Turismo.

b) Enquadramento e objectivos — o presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Turismo.

c) Número total de unidades de crédito — o número mínimo de unidades de crédito é de 8 (30 ECTS), que poderão ser obtidas na sua totalidade através da aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar — a distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) para cada candidato, com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica — no que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito forem obtidas através de desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar

um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e ao co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento — o prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa; o início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos — cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos, a propor para cada candidato pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista das disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica e número de unidades de crédito ou ECTS) e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para a obtenção de unidades de crédito, o título e o resumo do trabalho científico a realizar.

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso — as habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do regulamento de doutoramento com base curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**Despacho n.º 7857/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do regulamento dos programas de doutoramento com base curricular, publicado através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Contabilidade, como se segue:

#### **Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Contabilidade da Universidade de Aveiro**

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regulamenta-se o doutoramento no ramo de Contabilidade da UA.

a) Área científica do doutoramento — este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Contabilidade.

b) Enquadramento e objectivos — o presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Contabilidade.

c) Número total de unidades de crédito — o número mínimo de unidades de crédito é de 8 (30 ECTS), que poderão ser obtidas na sua totalidade através da aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar — a distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) para cada candidato com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica — no que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito forem obtidas através do desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e ao co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento — o prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa.

O início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades

de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos — cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos, a propor para cada candidato pelo orientador e pelo co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista de disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica e número de unidades de crédito ou ECTS) e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para a obtenção de unidades de crédito, o título e o resumo do trabalho científico a realizar.

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso — as habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do regulamento de doutoramento com base curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**Despacho n.º 7858/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi aprovada, pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 15 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do Regulamento dos Programas de Doutoramento com Base Curricular, publicado, através do despacho n.º 1872/2002, no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Janeiro de 2002, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a proposta de programa de doutoramento com base curricular no ramo de Gestão Industrial, como se segue:

#### **Programa de doutoramento com base curricular no ramo de Gestão Industrial da Universidade de Aveiro**

No âmbito do programa de doutoramento com base curricular em vigor na Universidade de Aveiro (UA), regulamenta-se o doutoramento no ramo de Gestão Industrial pela UA.

a) Área científica do doutoramento. — Este programa refere-se aos doutoramentos (orientados no Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da UA) na área científica de Gestão Industrial.

b) Enquadramento e objectivos. — O presente programa de doutoramento enquadra-se no projecto científico do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial e tem como objectivos formar doutorados na área científica de Gestão Industrial.

c) Número total de unidades de crédito. — O número mínimo de unidades de crédito é 8 unidades de crédito, 30 ECTS, que poderão ser obtidas na sua totalidade através de aprovação em disciplinas constantes do plano de estudos individual do candidato.

d) Número de unidades de crédito para cada uma das áreas científicas das disciplinas a frequentar. — A distribuição de unidades de crédito por área científica deverá ser proposta pelo orientador e co-orientador (caso exista) para cada candidato, com base na preparação científica prévia do mesmo e no plano de doutoramento previsto.

e) Procedimento para avaliação periódica. — No que respeita à parte curricular do doutoramento, a avaliação do candidato será feita pelos docentes das disciplinas, de acordo com a avaliação predefinida para cada disciplina. Se parte das unidades de crédito for obtida através de desenvolvimento de trabalho científico, o candidato deverá elaborar um relatório sobre o mesmo, o qual será avaliado pelo orientador e co-orientador (caso exista) e por outro docente do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

No que respeita à parte não curricular do trabalho, o candidato será avaliado anualmente, devendo no fim de cada ano apresentar ao orientador e co-orientador (caso exista) um relatório das actividades desenvolvidas.

f) Prazos de candidatura, inscrição e início do programa de doutoramento. — O prazo de candidatura ao programa de doutoramento deverá decorrer até pelo menos 30 dias antes do início do programa.

O início do programa de doutoramento deverá, sempre que possível, coincidir com o início de um dos semestres lectivos. Em caso de impossibilidade, os alunos deverão iniciar a realização de unidades de crédito no semestre lectivo imediatamente a seguir ao do início do programa de doutoramento.

g) Plano de estudos. — Cada processo de candidatura será acompanhado por um plano de estudos a propor para cada candidato, pelo orientador e co-orientador (caso exista). O plano de estudos deverá incluir a lista de disciplinas a frequentar (nome da disciplina, área científica, número de unidades de crédito ou ECTS e, no caso de desenvolvimento de trabalho científico para obtenção de unidades de crédito, o título e resumo do trabalho científico a realizar).

O plano de estudos será submetido à aprovação da comissão científica do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial.

h) Habilitações de acesso. — As habilitações de acesso são as definidas no artigo 3.º do Regulamento de Doutoramento com Base Curricular da UA.

16 de Março de 2006. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.